



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 078/2019**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1875/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Altera o Artigo 6º da Lei 1875/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art.6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada de acordo com o piso salarial nacional da categoria.”*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI Nº 078/2019**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar alteração da Lei nº 1875/2014, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, que trata sobre a contratação de professores temporários e de cadastro reserva de professores substitutos para a rede municipal de ensino.

A alteração justifica-se em razão de readequação da presente lei no artigo 6º que trata da remuneração do profissionais, havendo necessidade de adequar os valores de acordo com a legislação, uma vez que os índices da folha estão no limite prudencial. Além disso, os recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, atingiram 100% do seu uso em folha de pagamento. Tal alteração faz-se necessária para garantir a continuidade de atendimento às crianças por meio desta modalidade de contratação.

Importante salientar que nenhum profissional a ser contratado receberá valores inferiores ao piso salarial nacional do magistério, conforme prevê a Lei Federal nº 11.738/2008.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**